



DECRETO Nº 434, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de gestor da Reserva de Contingência de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a Reserva de Contingência é dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,

Considerando, a necessidade de nomeação do Secretário de Planejamento, para gerir diretamente a Reserva de Contingência, a fim de conferir maior eficiência as ações voltadas a área pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica **nomeado**, o servidor **JASIEL OLIVEIRA LIMA**, matrícula 1.5614-1 e CPF nº 018.521.613-70, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, **como gestor da Reserva de Contingência do Município de Campestre do Maranhão.**

Art. 2º Em razão da presente nomeação, o gestor poderá realizar todas as atividades inerentes a gestão da Reserva de Contingência, especialmente:

I – exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa Reserva de Contingência;

II – exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;

III - firmar convênios e contratos, referente a recursos que serão administrados;

IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas da unidade;

V - solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;



VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;

VII - Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

VIII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;

XI - receber, passar recibo e dar quitação;

XII - requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques;

XIII - liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;

XIV - solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;

XV - emitir comprovantes;

XVI - efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico.

Art. 3º A movimentação financeira e contábil da Reserva de Contingência será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal